MUNICÍPIO DE
**MATELÂNDIA**

# LEI Nº 3.661/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**
06.02 Dep de Assistência Social
0824200082.032000 Fortalecendo Vidas - Média Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 31835 ..... R$ 86,00
**06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**
06.02 Dep de Assistência Social
0824100092.033000 Fortalecendo Vidas - Média Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 31833 ..... R$ 2,00
**06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.002000 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31836 ..... R$ 6,00
**06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.003000 Manutenção do Programa Projovem Adolescente - PBV I
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31834 ..... R$ 39,00
**TOTAL ..... R$ 133,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31833 – FNAS - PBVII (Piso Básico Variável II) ..... R$ 2,00
Fonte nº 31834 – FNAS - PJOV (Projovem) ..... R$ 39,00
Fonte nº 31835 – FNAS - PTMC (Média Complexidade) ..... R$ 86,00
Fonte nº 31836 – FNAS - PVMC (Piso Variavel Media Complexibilidade) ..... R$ 6,00
**TOTAL ..... R$ 133,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2016.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

*Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax (45) 3262-8350*
*CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná*
*e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br*